



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**PROJETO DE LEI N.º 33/2018.**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a  
contratar em caráter emergencial um  
Médico Clínico Geral ”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL  
DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS,  
autorizado a contratar em caráter emergencial, um Médico Clínico Geral, pelo  
prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento dos  
cargos de natureza emergencial objetos da presente, será a classificação  
obtida em processo seletivo simplificado, tendo em vista a inexistência de  
candidato aprovado em concurso público vigente.

**Art. 3º** - O contratado perceberá remuneração,  
bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária  
e exigências previstas para o cargo de provimento efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas  
por dotações próprias do presente exercício financeiro.

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**Art. 5 º** - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

**MOACIR OTÍLIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **JUSTIFICATIVA**

Submete o presente projeto de lei a apreciação em razão de que no concurso público vigente, não houveram candidatos habilitados para provimento das vagas existentes em relação aos cargos de Médico Clínico Geral.

Tal ausência de candidatos, não pode ocasionar que a Secretaria Municipal de Saúde deixe de prestar o devido atendimento a comunidade, com resolutividade em relação as demandas decorrentes dos programas municipais de saúde.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação emergencial tendo em vista que não possui o município em seu quadro, profissionais, em número suficiente, para desenvolverem os programas de atenção básica existentes.

Desta forma, para preenchimento dos referidos cargos faz-se necessária autorização para contratação emergencial, utilizando-se como critério de escolha a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**Prefeito Municipal**